



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.499, DE 11 DE outubro DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária para prolongamento de via

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo descrita, de propriedade de **COMPANHIA TAUBATÉ INDUSTRIAL** ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.1.002.006.001 e necessária ao prolongamento de via pública:

"Área "4" - inicia-se no ponto A, e segue 10,00m confrontando com a Rua Francisco Eugênio de Toledo até o ponto B; deflete à direita e segue 6,00m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté (prolongamento da Rua Dino Bueno); deflete à direita e segue 12,00m em curva que se projeta para a esquerda, confrontando com o remanescente da área 4 até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 27,00m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-800 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão à verba orçamentária própria.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEI



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de outubro de 1993,  
348ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, aos 11 de outubro de 1993.

*[Handwritten signature of Umberto Passarelli]*

**UMBERTO PASSARELLI**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 1º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, não revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 2º - As despesas com execução do presente decreto são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio do Departamento de Administração, providenciará a execução do presente decreto, bem como a elaboração dos projetos necessários para a realização das obras previstas no mesmo.

ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio do Departamento de Administração, providenciará a elaboração dos projetos necessários para a realização das obras previstas no mesmo.

ARTIGO 5º - A Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio do Departamento de Administração, providenciará a elaboração dos projetos necessários para a realização das obras previstas no mesmo.